

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 48/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EM CLÍNICA DE PSICOLOGIA DO UNI-FACEF, NO ÂMBITO DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI.

Processo n.º 39/2020
Pregão Presencial n.º 08/2020

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, casado, portador do RG 22.899.373-8 SSP/SP e do CPF/MF 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 51.265.841/0001-61, estabelecida na Rua Heitor Bariani, n.º 126, Bairro Tatuape, CEP 03080-020, São Paulo / SP, neste ato representada pelo Sra. Lucia de Fatima dos Reis, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 64.977.578-8, CPF n.º 339.546.808-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm em si justo e avençado e celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato firmado no processo n.º 39/2020, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 15 (quinze) dias, com vigência de 16/11/2020 a 30/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A renovação do presente contrato se fará pelo valor de R\$ 3.381,15 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), compreendendo os 15 (quinze) dias de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

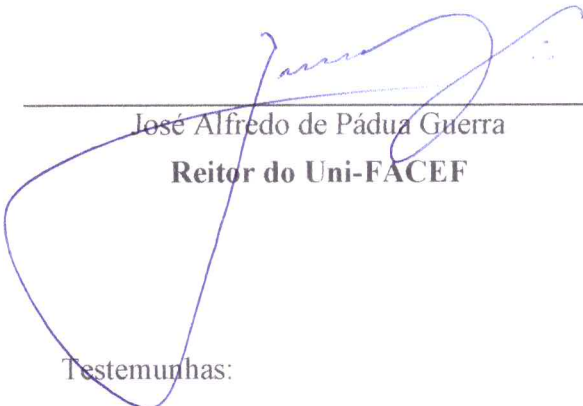
O presente TERMO ADITIVO N.º 48/2020-I fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

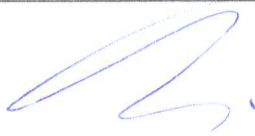
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 48/2020 firmado em 15/05/2020.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 23 de outubro de 2020.



José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

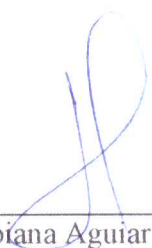


Lucia de Fátima dos Reis
Esperança Serviços EIRELI-EPP

Testemunhas:



Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
CPF: 183.340.078-09



Fabiana Aguiar da Silva
CPF: 184.797.548-85